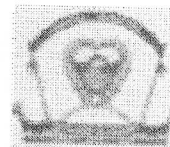




ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SALVADOR
CNPJ nº. 02.184.991/0001-35



AUTUAÇÃO

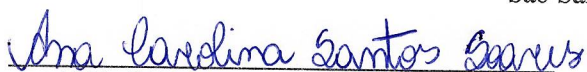
Solicitante: Secretaria Geral da Câmara Municipal de São Salvador – TO.

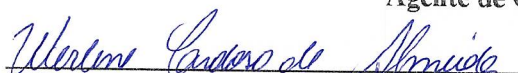
Objeto da Demanda: Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria Jurídica especializada para Elaboração da Revisão Geral da Lei Orgânica do Município, a Elaboração do Novo Regimento Interno e de um Novo Código de Ética da Câmara Municipal de São Salvador – TO.

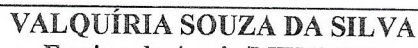
Na presente data, nesta **Comissão Permanente de Contratação/Licitação**, na sede da Câmara Municipal de Vereadores de São Salvador - TO, na qualidade de Agente de Contratação, designada através da Portaria nº. 10/2025 e com o auxílio da equipe de apoio abaixo firmada, para atender e manifestar-se sobre o despacho do Presidente do Poder Legislativo Municipal, conforme demanda de contratação acima destacada e os documentos encaminhados a este departamento, foram adotadas as seguintes providências:

- 1) **Autuação do presente processo**, com a abertura de protocolo administrativo, que levará o nº. 052/2025;
- 2) - Visando a ampla disputa em busca do melhor preço ao objeto do presente certame, preservando o interesse da Administração Pública e considerando que as propostas de preços anexadas ao estudo técnico preliminar possuem prazo de validade razoável, resolve anexar aquelas propostas e autuar o presente processo na forma de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**, nos termos do art. 74, inciso III da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3) - Anexar aos autos cópia da **Portaria nº 010/2025** que dispõe sobre a designação dos agentes de contratação e equipe de apoio;
- 4) - Expedir comunicações, elaborar minuta de contrato/ofícios c/ou outros documentos que se fizerem necessários à contratação;

São Salvador - TO, 1º/04/2025


ANA CAROLINA SANTOS SOARES
Agente de Contratação


WERLENE CARDOSO DE ALMEIDA
Equipe de Apoio/MEMBRO


VALQUÍRIA SOUZA DA SILVA
Equipe de Apoio/MEMBRO